

EDITAL Nº 07/2023 – FUNECE, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Convoca os corpos docente e discente para Eleição de representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Estadual do Ceará e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual Nº 10.877/1983 alterada pelas Leis Nº 15.955/2016, de 11/02/2016 e Lei Nº 17.218/2020; o Ofício Circular Nº 04/2023-GR/FUNECE, de 10/01/2023, que tornou pública a anulação do Edital Nº 40/2022 e, ainda, considerando a Resolução Nº 1809/2022-CONSU, de 08/12/2022, que estabelece normas e procedimentos para Eleição de representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Ceará - CEPE, **TORNA PÚBLICO** o seguinte:

1. Da Convocação:

- 1.1. Ficam convocados os corpos docente e discente do sistema FUNECE/UECE para participarem da Eleição para escolha de representantes no Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Ceará.

2. Das inscrições e da Eleição:

- 2.1. A Eleição será coordenada por Comissão Eleitoral a ser constituída pelo Reitor.
- 2.2. A eleição será remota utilizando o sistema Helios Voting, com acesso exclusivo por meio das informações encaminhadas através do email institucional, não sendo admitidos votos por e-mail ou qualquer outro meio diverso.
- 2.3. Somente poderão votar pelo sistema Helios Voting os eleitores que estiverem nas listas definitivas de eleitores aptos a votar publicadas pela Comissão Eleitoral conforme cronograma de eventos (**Anexo Único** deste Edital) e que tiverem email institucional (@uece.br ou @aluno.uece.br).
- 2.4. Não será permitida a inclusão de eleitores após o período de interposição de recurso administrativo referente a contestação e/ou impugnação do conteúdo das listas prévias de eleitores aptos a votar conforme cronograma de eventos (Anexo Único). Não haverá voto em separado.
- 2.5. As inscrições estarão abertas no período **das 8 horas do dia 06 até as 17 h do dia 10 de março de 2023** e deverão ser requeridas conjuntamente, em formulário padronizado, via Google Forms, disponibilizado no endereço: <https://forms.gle/moznoNyLKAZen5sh9> . Cada chapa deverá realizar o preenchimento completo de apenas um formulário de inscrição contendo os dados do Candidato Titular e do candidato Suplente.

- 2.6.** O formulário de inscrição deverá ser acessado e preenchido exclusivamente por meio do email institucional e as documentações comprobatórias da situação funcional de professores e da vida acadêmicas dos alunos, anexadas em campo próprio do formulário de inscrição.
- 2.6.1.** Para as candidaturas de professores, a comprovação da situação funcional deverá ser feita mediante a anexação ao formulário de inscrição de Certidão individual, expedida exclusivamente pelo Departamento de Gestão de Pessoas (DEGEP) da UECE, informando que o requerente não se enquadra em nenhuma das disposições contidas nas alíneas de 'a' a 'd' e 'g' do inciso I do artigo 7º da Resolução Nº 1809/2022.
- 2.6.2.** Para as candidaturas de alunos de cursos de graduação, a comprovação da situação acadêmica deverá ser feita mediante a anexação ao formulário de inscrição do histórico escolar atualizado e da declaração de matrícula referente ao semestre letivo 2023.1, expedidos pelo Departamento de Ensino de Graduação da UECE.
- 2.6.3.** Para as candidaturas de alunos de cursos de Pós-graduação *stricto sensu*, a comprovação da situação acadêmica deverá ser feita mediante a anexação ao formulário de inscrição do histórico escolar atualizado e da declaração de matrícula referente ao semestre letivo 2023.1, expedidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UECE.
- 2.7.** É vedada a candidatura para concorrer a vaga em cada Conselho (CEPE ou CONSU), simultaneamente em mais de uma categoria de representação, ou em ambos os Conselhos, mesmo em categorias diferentes, quer como Titular quer como Suplente, ressalvados os Diretores de Centros, Faculdades e Instituto Superior, que poderão participar dos dois Conselhos.
- 2.8.** Após o preenchimento completo e envio do formulário de inscrição, os candidatos receberão recibo de resposta automática comprovando a solicitação de inscrição.
- 2.9.** A eleição será realizada no dia **29 de março de 2023**, no horário corrido das 08 às 18 horas, e o voto que foi destinado ao candidato titular será automaticamente atribuído ao candidato suplente a ele vinculado.
- 2.10.** O eleitor receberá, no prazo de até 1 hora antes do início da eleição, em seu e-mail institucional (@uece.br ou @aluno.uece.br), as credenciais de acesso para sua cabine de votação (endereço de URL da cédula eleitoral) bem como login e senha individual e com finalidade específica para essa eleição.
- 2.10.1.** Caso não receba em seu e-mail institucional as informações para acesso e votação dentro do prazo estabelecido, o eleitor deverá entrar em contato por telefone, com a Comissão Eleitoral até o horário limite do início da votação.
- 2.10.2.** O Eleitor é responsável por seu próprio e-mail institucional, devendo ter ciência de sua senha e ter acesso ao e-mail para verificação do recebimento contendo as informações necessárias para a votação.
- 2.11.** O exercício do voto é pessoal e intransferível, devendo ser exercido exclusivamente pelo (a) eleitor (a). O fornecimento de senha ou outra informação de acesso ao sistema eleitoral para

efeito de realização do voto é considerado ilegal. Os atos que importem em cessão indevida de senha não anularão os votos computados, e o(a) autor(a) do ilícito responderá civil e criminalmente por seus atos.

- 2.12.** O (a) eleitor (a) deve adotar todas as medidas necessárias para a segurança da senha e outras informações de acesso ao sistema eleitoral.
- 2.13.** Para todas as categorias de representação descritas no item 3.1 do presente edital, a votação é uninominal, na qual o voto no Conselheiro Titular será vinculado ao do seu Conselheiro Suplente.
- 2.14.** Cada Eleitor poderá votar uma única vez em seus pares, podendo multiplicar sua condição de votante se acumular uma das seguintes condições: ocupar mais de um cargo ou função, quando docente; ter mais de uma matrícula vigente na graduação e na pós-graduação, quando discente ou pertencer ao mesmo tempo a mais de uma categoria.
- 2.14.1.** O docente que atuar tanto na graduação quanto na pós-graduação deverá optar pela destinação do seu voto, não sendo possível votar numa mesma eleição para docente de graduação e docente de pós-graduação. A opção da destinação do voto será feita mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/FQgFNPgud7L6opB89> durante o período estabelecido no Cronograma de eventos das eleições. Caso o docente não faça sua opção dentro do prazo estabelecido no Cronograma de eventos, seu voto será, obrigatoriamente, para docentes de graduação.
- 2.15.** Na hipótese de empate das vagas destinadas a Diretores, Coordenadores e a docentes de graduação e pós-graduação, será adotado primeiramente o critério de antiguidade do exercício do Magistério na UECE e, posteriormente, se necessário, o critério de maior idade; no caso de empate das vagas destinadas a discentes, será adotado o critério de maior idade.
- 2.16.** Será disponibilizado no site www.uece.br/eleicoes um tutorial autoexplicativo da votação pelo sistema Helios Voting, bem como uma lista de FAQ (perguntas frequentes) como formas de suporte ao eleitor.
- 2.17.** Durante todo o período de votação, uma equipe de apoio estará disponível pelos telefones (85) 3101-9710 e (85) 3101-9711 para eventuais esclarecimentos de dúvidas sobre o acesso ao sistema Helios Voting.
- 2.18.** Todos os recursos previstos na Resolução Nº 1809/2022-CONSU, de 08/12/2022, cujos prazos estão estabelecidos no Cronograma de Eventos da Eleição, Anexo Único deste Edital, deverão ser interpostos com envio para o email comissaoeleitoral@uece.br até 17 h do último dia do prazo.
- 2.19.** Este Edital, a Resolução Nº 1809/2022-CONSU, de 08/12/2022, que regulamenta a eleição, e demais informações referentes ao processo eleitoral estarão disponíveis no endereço eletrônico das eleições (www.uece.br/eleicoes).
- 2.20.** A Comissão eleitoral poderá exarar instruções, portaria, comunicados e demais instrumentos normativos complementares à Resolução Nº 1809/2022-CONSU, de 08/12/2022 e ao presente Edital, que, por ventura, sejam necessários à execução da eleição.

- 2.21.** As eventuais impugnações a este Edital deverão ser apresentadas à Comissão eleitoral por escrito, mediante processo aberto junto ao Protocolo geral da UECE, no prazo de até 03 (três dias) antes do início das inscrições.

3. Das Vagas de Representação Eletiva no CEPE e condições de participação:

- 3.1.** O presente Edital tem por objetivo a convocação de eleições para o preenchimento das seguintes vagas representativas:
- a)** Doze (12) Diretores de Centro, Faculdades e Institutos Superiores
 - b)** Quatro (04) Coordenadores de Cursos Regulares de Graduação
 - c)** Dois (02) Coordenadores de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.
 - d)** Sete (07) representantes da categoria de Docentes de Graduação;
 - e)** Dois (02) representantes da categoria de Docentes de Pós-Graduação *stricto sensu*;
 - f)** Oito (08) representantes da categoria de Discentes de Cursos de Graduação;
 - g)** Três (03) representantes da categoria de Discentes de Pós-Graduação *stricto sensu*.
- 3.2.** Poderão se candidatar às vagas de Conselheiros do CEPE todos os representantes que se enquadrem nas disposições da Resolução Nº 1809/2022-CONSU.
- 3.3.** Os mandatos dos Conselheiros serão de 2 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.
- 3.4.** Os representantes elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.1 que forem reconduzidos aos seus cargos de Direção ou função de Coordenação e, que já tenham usufruído da recondução elencada no item 3.3, poderão se candidatar a vagas de Conselheiros do CEPE, permitida uma recondução.
- 3.5.** No caso das categorias de Diretores de Centros, Faculdades e Instituto Superior; de Coordenadores de cursos regulares de graduação; e de Coordenadores de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, os seus suplentes serão, obrigatoriamente, seus vices eleitos.
- 3.6.** Os representantes da categoria de Diretores de Centros, Faculdades e Instituto Superior que não possuírem vice na época de recepção das inscrições de que trata este Edital poderão compor Chapa elencando como suplente o Coordenador do curso de graduação regular ou de Pós-graduação *stricto sensu* acadêmica do respectivo Centro ou Instituto com mais tempo de serviço da UECE.
- 3.7.** Os representantes das categorias de Coordenadores de cursos regulares de graduação; e de Coordenadores de cursos de pós-graduação *stricto sensu* elencados que não possuírem vice na época de recepção das inscrições de que trata este Edital poderão compor Chapa elencando como suplente o professor com mais tempo de docência na UECE, no âmbito da coordenação.

- 3.8. Na hipótese de fim dos mandatos de Diretores e/ou Coordenadores de Cursos de Graduação e de pós-graduação, eleitos (as) para a cadeira vinculada de representação do CEPE, e que não sejam reconduzidos, será realizada eleição complementar, para conclusão dos mandatos.
- 3.9. A hipótese de colação de grau (graduação) ou defesa de dissertação ou tese (pós-graduação) acarretará o término dos mandatos dos discentes eleitos para representação discente de graduação e pós-graduação no CEPE.
- 3.10. A hipótese de remoção dos docentes, eleitos para vagas de representação da graduação, quando resultar em mudança de unidade de vinculação, acarretará o término do mandato no referido Conselho.
- 3.11. No caso dos representantes eleitos na categoria de docente de pós-graduação, o eventual descredenciamento do (a) docente como professor (a) permanente ou colaborador do Programa de pós-graduação para o qual concorreu implicará a perda do mandato, devendo assumir o suplente desde que este atenda aos requisitos de elegibilidade à época. Na hipótese de descredenciamento de ambos poderá ser feita nova eleição, conforme previsto no Art. 33 da Resolução Nº 1809/2022-CONSU, de 08/12/2022.
- 3.12. O coeficiente de participação docente correspondente a cada Unidade Acadêmica (Centro. Faculdade ou Instituto Superior) será definido de acordo com o Art. 3º da Resolução Nº 1809/CONSU, de 08/12/2022 e será publicizado no site das eleições (www.uece.br/eleicoes) até o início do período de inscrições.

4. Instrumentos Normativos

- 4.1. As eleições de que tratam este Edital reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual Nº 10.877/1983, alterada pelas Leis Nº 15.955/2016 e Lei Nº 17.218/2020, pelo Estatuto da FUNECE/UECE, pela Resolução Nº 1809/2022-CONSU, de 08/12/2022 e por este Edital.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2023.

Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares

Reitor da UECE

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 07/2023 – REITORIA, DE 23/02/2023

Cronograma de Eventos da Eleição para representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual do Ceará.

Item	Descrição do Evento	Data
1.	Inscrição dos candidatos para composição das chapas das candidaturas por meio de formulário padronizado, via google forms, disponível no link: https://forms.gle/moznoNyLKAZen5sh9	06 a 10/03/2023
2.	Prazo para DEGEP, DEG/PROGRAD, PROPGPq enviar informações sobre os votantes que irão compor a lista de eleitores aptos a votar	06/03/2023
3.	Resultado dos pedidos de registro das chapas, divulgado no endereço eletrônico da Comissão Eleitoral (www.uece.br/eleicoes).	14/03/2023
4.	Período para interposição de recurso administrativo referente a indeferimento de registro de chapa. Os recursos devem ser interpostos com envio para o email comissaoeleitoral@uece.br até 17 h min do último dia do prazo.	15 e 16/03/2023
5.	Período para apresentação de candidato substituto para composição de chapa, nos casos de indeferimento da candidatura de um dos componentes de chapa	15 e 16/03/2023
6.	Divulgação das listas prévias de eleitores aptos a votar	15/03/2023
7.	Período para interposição de recurso administrativo referente a contestação e/ou impugnação do conteúdo da lista de eleitores aptos a votar. Os recursos devem ser interpostos com envio para o email comissaoeleitoral@uece.br até as 17 h do último dia do prazo.	16 e 17/03/2023
8.	Resultado Definitivo (após recursos) dos pedidos de registro das chapas, divulgado no endereço eletrônico da Comissão Eleitoral (www.uece.br/eleicoes).	20/03/2022
9.	Período para os docentes que atuam na graduação e na pós-graduação fazer opção pela destinação do seu voto (escolha entre votas para docente de graduação OU para docente de pós-graduação), por meio de formulário padronizado, via google forms, disponível no link: https://forms.gle/FQgFNPgud7L6opB89	21 e 22/03/2023
10.	Sorteio público, por meio da plataforma Google Meet, para definir a ordem das chapas nas cédulas eleitorais as 14h.	22/03/2023
11.	Divulgação das listas definitivas de eleitores aptos a votar.	24/03/2023
12.	Eleições (horário das 8 às 18h).	29/03/2023
13.	Divulgação do resultado das eleições	31/03/2023

As datas deste Cronograma de Eventos são prováveis, tendo em vista que poderão sofrer alterações em razão de fatos supervenientes, fortuitos, de força maior, de conveniência administrativa ou logística/operacional, sendo a alteração tornada pública por meio de Comunicado da Comissão Eleitoral.